

Contratação de Escola

Técnico Especializado - Psicólogo (Oferta n.º 42)

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal especializado para o ano escolar de 2022/2023, no âmbito dos “Planos de desenvolvimento pessoal, social e comunitário”.

Abertura de concurso para contratação de um Licenciado em Psicologia/Psicólogo, Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, para o ano letivo 2022/2023, para um horário de 35 horas, ao abrigo art.º 9.º da Lei nº 23/2004 de 22 de junho, e art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual e nos termos do Despacho do Sr. Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 18/08/2014, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na sua redação atual.

Abertura do concurso

O concurso encontra-se aberto entre o dia 18 e o dia 20 de janeiro de 2023, de acordo com a aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção - Geral da Administração Escolar em <https://sigrhe.dgae.medu.pt/openerp/login>

Modalidade do contrato

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo para o ano letivo 2022/2023.

Horário de trabalho

O horário semanal a cumprir será de 35h.

Local de trabalho

Estabelecimentos de educação e ensino integrantes do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa - Santa Maria da Feira

Caraterização do posto de trabalho/funções

Entre as funções primordiais destacam-se:

-Promoção e desenvolvimento **dos Planos de desenvolvimento pessoal, social e comunitário**, nomeadamente ao nível da promoção do envolvimento parental e do desenvolvimento de competências socioemocionais dos alunos, da realização de estratégias promotoras de uma adaptação positiva dos alunos do JI e 1.º ano aos desafios do 1.º ciclo e do desenvolvimento de competências de gestão comportamental e de resolução de conflitos.

Requisitos de admissão

- . Licenciatura (ou grau superior) em Psicologia
- . Cumulativamente, e de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, na sua redação atual é exigido aos candidatos prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo, pois só esta lhe confere o título profissional respetivo.
- . Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se põe a desempenhar.

Estes requisitos são condições obrigatórias para admissão ao concurso.

Forma de candidatura

As candidaturas serão formalizadas, **obrigatoriamente**, mediante preenchimento eletrónico do formulário existente na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar em «<https://sigrhe.dgae.medu.pt/openerp/login>».

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do *email* concursos.aefp@gmail.com e as listagens publicadas em www.aefernandopessoafeira.pt.

Documentos de certificação

O candidato deverá, para além da candidatura na plataforma, enviar para o *email* concursos.aefp@gmail.com, o portefólio e demais documentos que comprovem as declarações prestadas no formulário eletrónico.

A não apresentação ou a não certificação nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa de qualquer dos documentos exigidos e ou referidos **implica a não consideração destes** para efeito de candidatura e a consequente exclusão do concurso.

Critérios de seleção

São critérios objetivos de seleção:

- a) A **avaliação do portefólio (AP)** com uma ponderação de **30 %**;
- b) **Entrevista de avaliação de competências (EAC)** com uma ponderação de **35 %**;
- c) **Número de anos de experiência profissional (EP)** na área com uma ponderação de **35 %**.

*Entende-se como **Portefólio** o documento que organiza de forma planeada os trabalhos produzidos por alguém ao longo de um determinado período de tempo, que possibilita uma visão tão alargada e detalhada quanto possível das diferentes componentes do seu desenvolvimento.*

O portefólio deve ser apresentado em ficheiro único, formato *pdf*, tamanho A4 e não deve exceder as 8 páginas;

Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome do candidato e restantes elementos de identificação, idade, habilitações, tempo de serviço (contabilizado em dias), morada, *email* e contactos telefónicos, bem como a Oferta a que se candidata.

O texto não pode ser manuscrito;

Pode incluir, para além do texto, imagens se o candidato entender relevantes para o desempenho do lugar a concurso;

Os documentos comprovativos exemplo: certificado de habilitações, certificados profissionais, certificados de formação frequentada etc, não são contabilizados para o limite de 8 páginas.

O não cumprimento destas regras na apresentação do portefólio implicará a exclusão liminar dos candidatos.

a) Avaliação do portefólio (AP) com uma ponderação total de 30%, distribuída da seguinte forma:

1. A classificação profissional, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, expressa na escala de 0 a 20 e com o número de casas decimais igual ao constante no documento comprovativo da referida classificação (incluir imagem do certificado de habilitações) e que lhe permitiu a inscrição na Ordem dos Psicólogos - (CP) - 10%

- até 12,99 valores - 5 pontos
- de 13,00 a 16,99 valores - 8 pontos
- de 17,00 a 20,00 valores - 10 pontos

2. O número de horas de formação profissional complementar à formação académica, na área educacional. - **(FP) - 10%**

- Menos de 20 horas de formação: 3 pontos
- Entre 21 e 50 horas de formação: 7 pontos
- Mais de 51 horas de formação: 10 pontos

Nota: Apenas serão consideradas as horas de formação comprovadas através de dos diplomas/ certificados das formações realizadas.

3. O número de horas de formação realizadas enquanto formador. - **(FR) - 10%**

- Menos de 20 horas de formação: 3 pontos
- Entre 21 e 50 horas de formação: 7 pontos
- Mais de 51 horas de formação: 10 pontos

Nota: Apenas serão consideradas as horas de formação comprovadas através de dos diplomas/ certificados das formações realizadas.

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) com a ponderação de 35%

A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os candidatos na Entrevista de Avaliação de Competências serão avaliados nos seguintes itens:

1. Experiência e conhecimento das funções a desempenhar em contexto escolar, nomeadamente (i) ao nível do ensino pré-escolar e primeiro ciclo e (ii) no desenvolvimento de projetos de desenvolvimento pessoal, social e comunitário - **(ESPO) - 20%**
2. Relacionamento interpessoal e comunicação. - **(RIC) - 15%**

Experiência e conhecimento das funções em contexto escolar:

- 1 a 7 pontos: o candidato revela pouca experiência e pouco conhecimento das funções
- 8 a 15 pontos: o candidato revela ter algum conhecimento das funções e alguma experiência no seu exercício
- 16 a 20 pontos: o candidato revela pleno conhecimento das funções a desempenhar e experiência alargada

Relacionamento interpessoal e comunicação

- 1 a 5 pontos: o candidato revela uma postura inadequada e um discurso desorganizado
- 6 a 10 pontos: o candidato revela ter uma postura colaborante, assim como um discurso organizado
- 10 a 15 pontos: o candidato comunica de forma assertiva e empática, mantendo um discurso fluído e coerente

c) N.º de anos de experiência profissional (EP) na área com uma ponderação total de 35%.

Anos de experiência profissional como psicólogo em estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação. O número de anos de experiência profissional é obtido pelo resultado da divisão por 365, com arredondamento às unidades, da soma do número de dias de experiência profissional, após o dia 1 de setembro do ano civil em que obteve qualificação profissional, até 31 de agosto de 2022 (AEP - anos de experiência profissional).

N.º de anos de experiência profissional:

- sem experiência - 0 pontos
- até 5 anos - 20 pontos
- mais de 5 anos - 35 pontos

A experiência profissional terá que ser comprovada com declarações da entidade onde exerceu, mencionando a data de início e fim das funções.

Crítérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Pontuação obtida no parâmetro Experiência Profissional;
- b) Maior classificação académica.

Composição do Júri

Composição do júri - 1 presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

O júri será nomeado por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa - Santa Maria da Feira.

Notificação dos Candidatos

Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em www.aefernandopessoafeira.pt a lista dos candidatos admitidos relativa ao suprimento dos horários a concurso, ordenada de acordo com o primeiro critério de seleção (avaliação de portefólio).

Os candidatos selecionados serão notificados para a Entrevista, pelo meio mais expedito, telefone, telemóvel ou *email (indicado pelo próprio)* com um prazo mínimo de 48 horas.

Procedimentos

Até às 24h após o final do concurso deverão ser enviados, para o email concursos.aefp@gmail.com, os seguintes documentos:

- portefólio
- todos os comprovativos devidamente identificados

De todos os emails recebidos, será emitido um comprovativo de receção.

A não comparência à entrevista e/ou não entrega dos documentos que comprovem todas as declarações por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

Santa Maria da Feira, 18 de janeiro de 2023

O Diretor, 